



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/10/12364, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 148/2016, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção e recuperação da estrutura física de prédios, no valor global de R\$ R\$ 21.177.674,68 (vinte e um milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2017, originária do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto aquisição do lote II da referida Ata e os contratos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 10.866.000,08 (dez milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais e oito centavos). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.392/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 80.456/14, 48.804A/05 75.004/13, Lei Municipal nº 9.208-A/16, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições de Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 26 de dezembro de 2017


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno